

DIÁRIO
OFICIAL



Câmara Municipal
de
Morro do Chapéu



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

REGULAMENTAÇÃO.....

REGULAMENTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ/MF: 63.111.215/0001-08

REGULAMENTAÇÃO Nº 001/2024, DA LEI MUNICIPAL Nº 1346 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o regimento interno da Câmara:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a concessão de gratificação aos servidores da Câmara Municipal, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Art. 55, § 2º, da Lei Municipal nº 1.346, de março de 2023.

CONSIDERANDO que a Gratificação de Função CET se refere a uma bonificação concedida aos servidores públicos efetivos, em cargos de confiança ou comissionados, que atendem a critérios específicos de eficiência e trabalho.

CONSIDERANDO que a "CET" significa "Condição Especial de Trabalho", indicando que a gratificação é baseada em méritos relacionados ao desempenho e à contribuição do servidor para a instituição.

RESOLVE:

Art. 1º – A gratificação se destina a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições.

Art. 2º – A gratificação será calculada sobre o vencimento base do servidor, de acordo com requisitos determinantes e específicos, levando em consideração a duração do trabalho, modo e forma da prestação de serviço, sendo que do servidor será exigido, além do exercício do cargo, a ocorrência de situações certas e específicas de trabalho, bem como o preenchimento de condições e encargos estabelecidos pela Administração da Câmara Municipal.

Art. 3º – O servidor designado para o cargo de chefia, coordenação, assessoria, supervisão e encargos especiais receberá gratificações de acordo com as atribuições e nos percentuais abaixo discriminados:

I - Para o desempenho das atividades especiais, quando convocado para desempenho de atribuições de auxiliar, fiscal ou membro de comissão, poderá ser concedida gratificação no percentual de 30% (trinta por cento).

II – Para o desempenho da função de supervisão, com atribuições de supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelos subordinados, ou seja, verificar se as tarefas estão sendo realizadas no prazo e com a qualidade necessária, checar

Página 1 de 2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ/MF: 63.111.215/0001-08

cumprimento de horários, distribuir tarefas, determinar correções, realizando a supervisão de equipe de apoio e desenvolvimento de projetos, poderá ser concedida gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

III – Para o desempenho de função de coordenação, com atribuições de coordenar as rotinas administrativas, planejamento estratégico de trabalho e atividades a serem desenvolvidas pelo setor ou equipamento público, poderá ser concedida gratificação no percentual de 80% (oitenta e cinco por cento);

IV – Para o desempenho de função de chefia com atribuições de exercer direção e organização de setor, orientar, fiscalizar trabalhos, criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas junto ao setor sob sua chefia para garantir a realização de todas as atividades e operações dos serviços sob sua responsabilidade, para o desempenho de função de assessoria colaborar, atribuir, organizar as atividades dos gabinetes em que estão lotados, poderá ser concedida gratificação no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento);

Parágrafo Único - Para concessão da gratificação prevista no caput do artigo, será levado em consideração pela Presidência da Câmara, o volume de tarefas concluídas ou processadas, a qualidade do trabalho realizado, a eficiência na utilização de recursos, como tempo, materiais ou pessoal, a capacidade de cumprir prazos estabelecidos para a conclusão de projetos ou tarefas, o tempo adicional dedicado ao trabalho, como horas extras ou disponibilidade fora do horário regular, a contribuição direta das atividades realizadas para os resultados globais da organização, dentre outras identificadas de acordo com a necessidade da atividade ou sobrecarga do serviço.

Art. 4º - Concessão de gratificação dependerá de requerimento do interessado, formalizado via ofício, dependerá de autorização do Presidente da Câmara.

Art. 5º - Esta Regulamentação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a regulamentação nº 001/2024, da Lei Municipal nº 1346 de 23 de março de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE MAIO DE 2024.

Eloi Barbosa Falcão Filho
Presidente da Câmara Municipal